

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE _____ SETOR: APOIO ADMINISTRATIVO _____
SOLICITANTE: MARIA HELENA _____ GESTOR DO CONTRATO: MARIA HELENA _____
SERVIÇO: _____ ENDOCRINOLOGIA _____

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
-
-

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): ENDOCRINOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL: R\$ 50,00 por consulta . Pagamento mensal conforme produção

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A definir com gestor do contrato

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a) T.E 013-2025

Fornecedor: LUANNA M S GUIDO

CNPJ: 57.808.148/0001-74

Telefone((81) 9 9831 - 3010

Email: LUANNAGUIDO@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE**CONTRATAÇÃO Nº****013/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Dermatologia** - realização de consultas ambulatoriais e procedimentos dermatológicos (Exérese de Pele), serviços médicos na especialidade de **Cardiologia** - realização de consultas ambulatoriais, serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia** - realização de consultas ambulatoriais, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, Av, Conselheiro João Alfredo 491, Bairro Santa Luzia CEP 56517-100.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à na especialidade de **Dermatologia** - realização de consultas ambulatoriais e procedimentos dermatológicos (Exérese de Pele), serviços médicos na especialidade de **Cardiologia** - realização de consultas ambulatoriais, serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia** - realização de consultas ambulatoriais, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/10/2025** a **10/10/2025** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **13/10/2025**, pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para a realização consultas ambulatoriais na especialidade de DERMATOLOGIA, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 120 (cento e vinte) consultas por mês, com valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) por consulta ou de acordo com a demanda da Unidade UP AE Arcoverde.

3.4. . Para a realização dos procedimentos dermatológicos (Exérese de Pele), a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 40 (quarenta) procedimentos por mês, com valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por procedimento ou de acordo com a demanda da Unidade UP AE Arcoverde.

3.5. Para a realização consultas ambulatoriais na especialidade de CARDIOLOGIA a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 120 (cento e vinte) consultas por mês, com valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) por consulta ou de acordo com a demanda da Unidade UP AE Arcoverde.

3.6. Para a realização consultas ambulatoriais na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 120 (cento e vinte) consultas por mês, com valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) por consulta ou de acordo com a demanda da Unidade UP AE Arcoverde.

3.7. É de responsabilidade da UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas (conforme especificado no Anexo I), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.



8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificidades no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br e/ou maria.helena@upae.arcoverde.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.



11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 30 consultas por turno, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Deputado Áureo H.Bradley–Arcoverde-PE, 02 de OUTUBRO de
2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico especialista em Dermatologia para realização de consultas ambulatoriais, com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais, para uma produção de 120 consultas/mês, com valor unitário por procedimento de R\$50,00(cinquenta reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
CONSULTA	120

- b) Médico especialista em Dermatologia para realização de procedimentos dermatológicos (Exérese de Pele), com o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, para uma produção de 40 exérese/mês, com valor unitário por procedimento de R\$85,00(cinquenta reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
EXÉRESE DE PELE	40

- c) Médico especialista em Cardiologia para realização de consultas ambulatoriais, com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais, para uma produção de 120 consultas/mês, com valor unitário por procedimento de R\$50,00(cinquenta reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
CONSULTA	120

- d) Médico especialista em Cardiologia para realização de consultas ambulatoriais, com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais, para uma produção de 120 consultas/mês, com valor unitário por procedimento de R\$50,00(cinquenta reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
CONSULTA	120

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE ARCOVERDE**

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **013/2025**, referente a prestação serviços médicos **serviços médicos na especialidade de Dermatologia - realização de consultas ambulatoriais e procedimentos dermatológicos (Exérese de Pele), serviços médicos na especialidade de Cardiologia - realização de consultas ambulatoriais, serviços médicos na especialidade de Endocrinologia - realização de consultas ambulatoriais**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/10/2025 a 10/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/10/2025 a 28/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1885
 Solicitante: MARIA.HELENA
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 06/11/2025 Data Máxima: 15/11/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOCRINOLOGIA REALIZAÇÃO 120 CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ENDOCRINOLOGIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 50,00, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASAO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
14 de Novembro de 2025	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1885 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LUANNA M S GUIDO
10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOC		50,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 03/10/2026

PROPOSTA COMERCIAL – ENDOCRINOLOGIA

Processo de Contratação nº 013/2025

Unidade: UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE

1. PROPONENTE

Razão Social: LUANNA M S GUIDO

CNPJ: 57.808.148/0001-74

Endereço: BENEDITO DE FREITAS, SÃO CRISTOVAO. 257

Telefone: (81) 9 9831 - 3010

E-mail: LUANNAGUIDO@GMAIL.COM

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Endocrinologia**, consistindo na realização de **consultas ambulatoriais** na UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde/PE, conforme condições previstas no Edital.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Quantidade Mínima Mensal	Valor Unitário	Valor Global Mensal
Consultas em Endocrinologia	120 consultas/mês	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio.
- O valor apresentado contempla todas as despesas da contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e demais custos necessários à execução dos serviços, conforme exigências do edital.

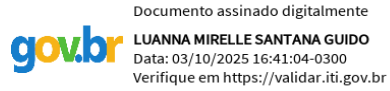
4. DECLARAÇÕES

A empresa proponente declara que:

- Possui habilitação legal e registro atualizado junto ao **CREMEPE** e RQE de Endocrinologia dos profissionais designados;
- Atende integralmente às condições do **Processo de Contratação nº 013/2025**;
- Compromete-se a disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, observando os padrões técnicos, éticos e legais.

5. ASSINATURA

Arcoverde-PE, 03 de outubro de 2025.



LUANNA MIRELLE SANTANA GUIDO
Médica – LUANNA M S GUIDO
CNPJ nº 57.808.148/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.808.148/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUANNA M S GUIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BENEDITO DE FREITAS	NÚMERO 257	COMPLEMENTO APT A
--	----------------------	-----------------------------

CEP 56.503-132	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANNAGUIDO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9831-3010
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



UPAE ARCOVERDE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1885

● ENDOCRINOLOGIA

Objeto do Processo: TE013-2025

Após 28 de Outubro de 2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa LUANNA M S GUIDO CNPJ: 57.808.148/0001-74 apresentou uma proposta no valor de R\$ 50,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE 013-2025 a empresa LUANNA M S GUIDO CNPJ: 57.808.148/0001-74 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Arcoverde, 18 de Novembro de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE ARCOVERDE


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 3059 Solicitação: 1885 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 19/11/2025

Fornecedor: 4120 LUANNA M S GUIDO - LUANNA M S GUIDO
 CNPJ/CPF: 57.808.148/0001-74 Insc Est.:
 Endereço: BENEDITO DE FREITAS Nr.: 257 Compl.:
 Bairro: SAO CRISTOVAO Cep: 56503132
 Cidade: ARCOVERDE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9831-3010

E-Mail : LUANNAGUIDO@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
 Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
 Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
 Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 20/11/2025 à 22/11/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOCRINOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Especificação: REALIZAÇÃO 120 CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ENDOCRINOLOGIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 50,00, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).					
		0,00		0,00	50,00
		Total dos Serviços(+):			50,00
		Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):			0,00
		Valor Total do ICMS(+):			0,00
		Valor dos Descontos(-):			0,00
		Valor Outros (+):			0,00
		Valor Total (=):			50,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data